



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## PORTRARIA Nº 251/GABR/REITORIA, DE 05 DE MARÇO DE 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 34 da Resolução nº 94, de 07 de outubro de 2019, da Política de desenvolvimento de Pessoal, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria no 233/GR, de 22 de março de 2019 (BS nº 366, de 26/03/2019).

Art. 2º Estipular os valores máximos e mínimos para incentivo financeiro com o objetivo de financiar a educação formal dos servidores do IFCE, para o ano de 2020, conforme preconiza a Resolução nº 94/2019.

Parágrafo Único. Os valores são definidos em observância ao orçamento anual das verbas destinadas a este fim.

Art. 3º Os incentivos financeiros serão estipulados conforme se segue:

- I - Para cursos Técnicos, fica definido o valor máximo de R\$200,00 (duzentos reais) e mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.
- II - Para cursos de Graduação, fica definido o valor máximo de R\$400,00 (quatrocentos reais) e mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.
- III - Para cursos de especialização, fica definido o valor máximo de R\$400,00 (quatrocentos reais) e mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.
- IV - Para cursos de mestrado, fica definido o valor máximo de R\$800,00 (oitocentos reais) e mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
- V - Para cursos de doutorado, fica definido o valor máximo de R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) e mínimo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 4º O repasse integral desses valores ao servidor dependerá da disponibilidade orçamentária.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 05/03/2020, às 16:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1462428** e o código CRC **CE1611F4**.

